

Banco Itaú BBA S.A.

CNPJ 17.298.092/0001-30

NIRE 35300318951

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.11.2023, às 9h, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º andar, Itaim Bibi, em São Paulo (SP), Brasil. **MESA:** Flávio Augusto Aguiar de Souza - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **QUÓRUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Total, celebrado em 31/10/2023 pelos órgãos da administração da Companhia, do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("ITAÚ UNIBANCO HOLDING")** e da **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A. ("ITAÚ ASSESSORIA")** ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Total da Companhia e sua consequente extinção, mediante incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** e pela **ITAÚ ASSESSORIA** ("Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como Anexo I ("Operação"). 2. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia a ser incorporado pelas Incorporadoras ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 30/06/2023 ("Data-Base da Cisão"). 3. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido da Companhia em R\$ 3.018.041.718,99 (três bilhões, dezoito milhões, quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), sendo que, deste valor total, a parcela do patrimônio da Companhia a ser vertida ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** corresponde ao montante de R\$ 709.176.276,91 (setecentos e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) ("Parcela Cindida IUH") e a parcela do patrimônio da Companhia a ser vertida à **ITAÚ ASSESSORIA** corresponde ao montante de R\$ 2.308.865.442,08 (dois bilhões, trezentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) ("Parcela Cindida Itaú Assessoria"). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I. 4. Aprovada a Cisão Total da Companhia, com sua consequente extinção, mediante a versão de parcelas de seu patrimônio às Incorporadoras. As Incorporadoras sucederão a Companhia em caráter universal, na forma do Protocolo e Justificação, nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que forem transferidos para cada, sendo que o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** será responsável pela guarda dos livros contábeis e societários e pela baixa da inscrição da Companhia junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos. 4.1. Conforme consignado no Protocolo e Justificação, a incorporação da parcela cindida do patrimônio da Companhia (i) não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** e (ii) implicará aumento de capital e emissão de novas ações da **ITAÚ ASSESSORIA**. 4.2. Registrado que a Cisão Total será aperfeiçoada em 30 de abril de 2024, podendo ser antecipada para o último dia de mês anterior a esta data, mediante deliberação da Diretoria da Companhia. Em qualquer caso, a efetivação da Cisão ficará condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"). Caso a aprovação do BACEN ocorra após 30 de abril de 2024, a Cisão será efetivada no último dia do mês da referida aprovação, em consonância com a alteração promovida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), especificamente por meio do art. 26, *caput*, II e § 2º, da Resolução CMN 4.817/20. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Total, a Companhia será definitivamente extinta para todos e quaisquer fins e direitos, nos termos do art. 219, inciso II e art. 229 ambos da LSA. 5. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. (aa) Flávio Augusto Aguiar de Souza - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Acionista: Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Flávio Augusto Aguiar de Souza e Alexsandro Broedel Lopes - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. (aa) Flávio Augusto Aguiar de Souza - Presidente; Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. JUCESP - Registro nº 340.261/24-9, em 13.09.2024 (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>